TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CIS-MIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1.	Almotolia 500 mL – polietileno, tampa com bico dosador e protetor, campo para identificação do conteúdo e validade.	Unidade	30	15,50	465,00
2.	Avental impermeável – PVC ou trevira forrada com PVC, comprimento abaixo dos joelhos, tiras de amarração, reutilizável e lavável. CA vigente.	Unidade	16	25,90	414,40
3.	Baldes para mop úmido – AZUL – 1 baldes PP/PEAD graduados, 20 L. Balde com capacidade para 20 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisórias internas com capacidade de 8 e 12 litros; 4 rodízios de 50 mm..	Unidade	6	99,42	596,52
4.	Baldes para mop úmido – VERMELHO – 1 baldes PP/PEAD graduados, 20 L Balde com capacidade para 20 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisórias internas com capacidade de 8 e 12 litros; 4 rodízios de 50 mm.	Unidade	6	76,98	461,88
5.	Borrifador com gatilho 500 mL – PEAD, gatilho regulável (jato/névoa), campo para identificação da solução.	Unidade	30	14,70	441,00
6.	Bota segurança: material EVA, solado borracha antiderrapante, cano curto,	PAR	10	96,00	960,00

	palmilha EVA, isolação elétrica, contrata frio e produtos químicos. Tamanho: 34 a 41. cor branco ou preto Aplicação: limpeza. Com certificado de aprovação.				
7.	Cabo de reposição para pá coletora – compatível com o item 54, alumínio ou madeira plastificada, mín. 80 cm, encaixe por rosca.	Unidade	8	19,78	158,24
8.	Caneca de porcelana, capacidade 250 ml, com alça, cor azul, personalizada com a logomarca do CISMIV.	Unidade	80	36,26	2.900,80
9.	Carro funcional (kit), saco de vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kg, montado, 116 cm de comprimento, 57 cm de largura, 100 cm de altura, peso 18 kg, com rodas fixas e giratórias, eixo em aço carbono e bolsa de vinil para resíduos de aproximadamente 90 L, observando NR-32 e NR-17.	Unidade	04	1.215,00	4.860,00
10.	Coador de café, material 100% algodão, aro de arame galvanizado e cabo em madeira, capacidade 2 L, tamanho nº 2.	Unidade	10	12,75	127,50
11.	Contêiner de lixo resistente, capacidade 120 L, fabricado em polipropileno de alta resistência, com rodas para deslocamento e tampa com vedação, medidas aproximadas 92 x 48 x 56 cm.	Unidade	03	291,00	873,00
12.	Contêiner de lixo resistente, capacidade 240 L, fabricado em polipropileno de alta resistência, com rodas para deslocamento e tampa com vedação, medidas aproximadas 100 x 59,5 x 74,5 cm.	Unidade	04	588,00	2.352,00
13.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico, capacidade: 200 ml, características	Caixa	40	200,00	8.000,00

	adicionais: atóxico, incolor. Informações adicionais: **Caixa com 2.500 unidades**				
14.	Corrente Plástica de Sinalização Preta e Amarela Elo Pequeno (CP) 38x21x5 mm. **Embalagem Com 10 Metros**.	Embalagem	5	32,51	162,55
15.	Desentupidor de borracha (ventosa) – ventosa de borracha flexível, cabo de madeira plastificada ou plástico com mín. 50 cm, lavável.	Unidade	2	21,00	42,00
16.	Desentupidor químico – base alcalina ou enzimática, para pias, ralos e vasos sanitários; dissolve gordura e resíduos orgânicos; tampa de segurança, modo de uso e advertências no rótulo. FISPQ. **Frasco de 5 L.**	Frasco	10	119,70	1.197,00
17.	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas – eucalipto – ação bactericida e fungicida, desodorizante, diluível, compatível com pisos, paredes e superfícies laváveis. Registro ANVISA e FISPQ. **Galão de 5 L**	Galão	100	156,00	15.600,00
18.	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas – lavanda – ação bactericida e fungicida, desodorizante, diluível, compatível com pisos, paredes e superfícies laváveis. Registro ANVISA e FISPQ. **Galão de 5 L**	Galão	100	156,00	15.600,00
19.	Detergente clorado em gel concentrado de uso geral, líquido translúcido, cor amarelo-esverdeado, rápida diluição em água, pH a 25°C entre 12,00 e 14,00. **Galão de 5 litros**.	Galão	12	64,00	768,00
20.	Detergente enzimático concentrado – mín. protease, amilase e lipase; pré-limpeza	Frasco	15	72,99	1.094,85

	e limpeza de artigos e instrumentais (manual ou automatizada); biodegradável, não corrosivo, pH neutro. Registro/notificação ANVISA e FISPQ. **Frasco de 1 L.**				
21.	Detergente líquido neutro – tensoativos aniônicos biodegradáveis, pH neutro, espuma controlada, fácil enxágue, sem resíduo. Notificação ANVISA. **Frasco de 500 mL.**	Frasco	200	4,06	812,00
22.	Detergente líquido neutro – tensoativos aniônicos biodegradáveis, pH neutro, espuma controlada, fácil enxágue, sem resíduo. Notificação ANVISA. **Galão de 5 L.**	Galão	100	32,35	3.235,00
23.	Dispensador de sabonete líquido – plástico ABS, compatível com refil 1 L do item 59, acionamento por válvula, fixação em parede.	Unidade	27	44,64	1.205,28
24.	Dispenser para papel toalha interfolhas, capacidade 600 folhas, dimensões para folhas de 23 cm, largura 21 cm.	Unidade	19	52,90	1.005,10
25.	Escova sanitária com suporte – cerdas de nylon, cabo de polipropileno, suporte para secagem vertical, lavável.	Unidade	30	12,00	360,00
26.	Esponja dupla face macia – AMARELA – espuma de poliuretano com fibra abrasiva macia, não risca; superfícies delicadas.	Unidade	264	3,75	990,00
27.	Esponja dupla face pesada – VERDE – espuma de poliuretano com fibra abrasiva de alta resistência; remoção de incrustações.	Unidade	159	4,60	731,40
28.	Garrafa térmica inox, inquebrável, parte interior e exterior em aço inoxidável, bomba automática, dimensões	Unidade	05	220,00	1.100,00

	15 cm de diâmetro x 33 cm de altura, capacidade 2,2 L, cor inox.				
29.	Garrafa térmica, conservação 12 h quente / 24 h frio, sistema de servir por bomba de pressão, jato forte e estabilidade ao bombear, ampola inquebrável, capacidade 2 litros, material aço inoxidável.	Unidade	06	135,95	815,70
30.	Guardanapo 20x22, branco. Guardanapo de papel, material: 100% celulose virgem, largura: 20 cm, comprimento: 22 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla face. **Pacote com 50 unidades.**	Pacote	300	4,61	1.383,00
31.	Lixeira com pedal 60 L – polipropileno branco, tampa com pedal e fechamento automático, cantos arredondados, lavável, resistente a vazamento; símbolo de substância infectante (ABNT NBR 7500). RDC nº 222/2018. **"RESÍDUO INFECTANTE"**. COR BRANCA	Unidade	8	188,10	1.504,80
32.	Lixeira para lixo comum com pedal, 100 litros, dimensões aproximadas 92 x 42 x 59 cm, fabricada em polipropileno de alta densidade, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	10	227,70	2.277,00
33.	Lixeira para lixo comum com pedal, 15 litros, dimensões aproximadas 40,2 x 32,3 x 28,1 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	40	63,00	2.520,00

34.	Lixeira para lixo comum com pedal, 30 litros, dimensões aproximadas 47 x 40,5 x 34 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	50	88,00	4.400,00
35.	Lixeira para lixo comum com pedal, 50 litros, dimensões aproximadas 63 x 47 x 43,5 cm, fabricada em polipropileno, resistente e durável, acionamento da tampa por pedal, com etiqueta de identificação "**RESÍDUO COMUM**". COR BRANCA	Unidade	20	130,00	2.600,00
36.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. G. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50	19,60	980,00
37.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. GG. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50	17,09	854,50
38.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. M. **Cores a serem especificadas**	Par	50	19,60	980,00

	no momento de envio da ordem de fornecimento.				
39.	Luva de borracha para limpeza pesada – AZUL/VERMELHA – nitrílica, cano longo, alta resistência química, palma antiderrapante; uso em sanitários e áreas de maior risco. CA vigente. Tam. P. Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento. **Cores a serem especificadas no momento de envio da ordem de fornecimento.**	Par	50	13,23	661,50
40.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam. M.	Par	50	11,85	592,50
41.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam. P.	Par	50	11,57	578,50
42.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam.G.	Par	50	10,00	500,00
43.	Luva de borracha – AMARELA – látex ou nitrílica, reutilizável, forro flocado, palma antiderrapante, cano médio; uso em áreas administrativas e superfícies limpas. CA vigente. Tam.GG.	Par	50	9,00	450,00
44.	Kit mop úmido composto por haste e refil em algodão com ponta dobrada, peso	Unidade	10	149,90	1.499,00

	de 340g cada, indicado para aplicação de limpeza com esfregão úmido, sem inclusão de cabo, refis com dimensões aproximadas de 30 cm de altura e 12 cm de largura, material altamente absorvente e resistente.				
45.	Mop Pó em fibras de algodão costuradas em lona, largura 12 cm, comprimento 80 cm, cor azul, gramatura 150, fechamento por laços costurados, cabo de alumínio incluso, 300 g, lavável e adaptável.	Unidade	06	169,00	1.014,00
46.	Pano de chão de algodão – AMARELO – 100% algodão, alta absorção, trama resistente, costura reforçada.	Unidade	160	14,60	2.336,00
47.	Pano de chão de algodão – AZUL – 100% algodão, alta absorção, trama resistente, costura reforçada.	Unidade	160	14,60	2.336,00
48.	Pano de limpeza 70 x 58 cm, material 100% algodão, alvejado, cor branca, tipo saco, liso, sem furos.	Unidade	30	12,90	387,00
49.	Pano de microfibra – AMARELO – aprox. 40 × 40 cm, poliéster/poliamida, baixa liberação de fibras, lavável.	Unidade	160	9,70	1.552,00
50.	Pano de microfibra – AZUL – aprox. 40 × 40 cm, poliéster/poliamida, baixa liberação de fibras, lavável.	Unidade	160	9,70	1.552,00
51.	Pano multiuso descartável (tipo Perflex) – AMARELO – não tecido de viscose/poliéster, picotado, alta absorção, baixa liberação de fibras, compatível com saneantes; uso únco. **Rolo com 300 m**	Rolo	13	128,25	1.667,25
52.	Pano multiuso descartável (tipo Perflex) – AZUL – não tecido de viscose/poliéster,	Rolo	13	115,38	1.499,94

	picotado, alta absorção, baixa liberação de fibras, compatível com saneantes; uso único. **Rolo com 300 m**				
53.	Porta-copo descartável, material aço cromado, aplicação para copos descartáveis de 200/300 ml, suporte inox dispenser.	Unidade	10	57,57	575,70
54.	Pá coletora com cabo longo – polipropileno de alta resistência, borda frontal flexível, cabo mín. 80 cm, lavável.	Unidade	8	19,78	158,24
55.	Refil em carvão ativado e prata coloidal, aplicação em purificador FR600, com eficiência bacteriológica e tripla filtragem, compatível com bebedouro modelo IBBL.	Unidade	16	58,07	929,12
56.	Refil Multiuso R 1/2 para bebedouro industrial, encaixe externo, para bebedouros, máquinas de gelo, café, suco e pia sob bancadas, rosca 1/2, composição em polipropileno e carvão ativado, vazão 60 L/h, pressão 19,6 a 392 kPa, retenção de partículas classe C (≥5 a <15 µm), marca de referência Acquabios.	Unidade	16	48,60	777,60
57.	Respirador PFF2 sem válvula – eficiência de filtração ≥ 94%, clipe nasal ajustável, elásticos, vedação facial. CA vigente.	Unidade	200	6,54	1.308,00
58.	Rodo de alumínio 60 cm – base de alumínio, borracha dupla substituível, cabo de alumínio 1,50 m com rosca universal.	Unidade	12	51,00	612,00
59.	Sabonete líquido antisséptico – agente antimicrobiano (triclosan ou digliconato de clorexidina), pH compatível com a pele, dermatologicamente testado; refil compatível com o	Refil	500	30,00	15.000,00

	dispensador do item 23. Registro ANVISA. **Refil de 1 L.**				
60.	Sabão barra, composição: Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. adicionais: 1ª qualidade. Cada unidade de 200 g. - **Embalagem 5,00 Unidades**	Embalagem	6	15,82	94,92
61.	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável. Informação adicional: PCT 1Kg. - **Pacote 1,00 Quilograma**	Pacote	40	25,00	1.000,00
62.	Saco para lixo 100 L – AZUL – PEAD virgem, aprox. 75 × 105 cm, solda contínua, suporta 30% do volume; resíduo reciclável, conforme PGRSS. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 315595. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	8	44,00	352,00
63.	Saco para lixo comum 100 L – PRETO – polietileno, aprox. 75 × 105 cm, solda contínua, resistente a resíduo úmido; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 470833. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	200	176,40	35.280,00
64.	Saco para lixo comum 150 L – PRETO – polietileno, Largura: 47 cm, Altura: 91,50 cm solda contínua, reforçado; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200	293,98	58.796,00
65.	Saco para lixo comum 30 L – PRETO – polietileno, solda contínua, resistente; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	100	40,25	4.025,00
66.	Saco para lixo comum 60 L – PRETO – polietileno, aprox.	Pacote	100	55,99	5.599,00

	63 × 70 cm, solda contínua, resistente ao rasgamento; resíduo Grupo D. ABNT NBR 9191. CATMAT ref.: 470832. **Pacote com 100 unidades**.				
67.	Saco para resíduo infectante 100 L – BRANCO LEITOSO – PEAD virgem, símbolo de substância infectante e inscrição "RESÍDUO INFECTANTE", solda reforçada; Grupo A. RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9191 e NBR 7500. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	20	130,00	2.600,00
68.	Saco para resíduo infectante 60 L – BRANCO LEITOSO – PEAD virgem, símbolo de substância infectante e inscrição "RESÍDUO INFECTANTE"; Grupo A. RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 9191 e NBR 7500. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	8	49,69	397,52
69.	Sapato de segurança ocupacional: confeccionado em material polimérico (EVA), impermeável, na cor preta ou branca, tamanhos do 34 ao 42, com palmilha interna removível e solado de borracha vulcanizada antiderrapante. Deverá possuir propriedades de absorção de energia na região do salto e resistência ao óleo combustível, quando aplicável à classificação do calçado. O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA - 39213) válido, emitido pelo órgão competente, compatível com os riscos e a finalidade de proteção especificados. A marca Marluvas poderá ser utilizada apenas como referência de	PAR	20	96,00	1.920,00

	qualidade, admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos. A comprovação da conformidade poderá ocorrer por meio de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documentação do fabricante. A apresentação de amostra não será exigida previamente, podendo ser solicitada pela Administração, mediante justificativa técnica, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para verificar o atendimento às especificações, observadas as condições gerais previstas neste Termo de Referência.				
70.	Touca descartável – TNT polipropileno, elástico, cobertura total dos cabelos, hipoalergênica; uso único. **Pacote com 100 unidades**.	Pacote	35	29,60	1.036,00
71.	Vassoura de piaçava – cerdas de piaçava, cabo mín. 1,20 m, fixação reforçada; uso restrito a áreas externas.	Unidade	14	R$ 20,50	287,00
72.	Água sanitária – solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0–2,5% p/p, estável no prazo de validade. Registro ANVISA. **Galão de 5 L**.	Galão	100	22,90	2.290,00
73.	Álcool etílico 70% em gel – para fricção antisséptica das mãos, com emolientes, secagem rápida, sem resíduo pegajoso, conforme a RDC nº 42/2010. Registro/notificação ANVISA. **Frasco de 1 L.**	Frasco	200	28,00	5.600,00
74.	Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM) líquido – desinfecção de superfícies, mobiliário e macas; límpido e incolor; embalagem própria	Frasco	100	60,00	6.000,00

	para inflamáveis. Registro/notificação ANVISA e FISPQ. **Frasco de 5 L.**				
75.	Óculos de proteção – lente de policarbonato incolor, proteção lateral, antiembaçante e antirrisco, compatível com PFF2, higienizável. CA vigente.	Unidade	16	15,00	240,00

1.2. ***Em caso de divergência da especificação técnica da plataforma e do edital, deverá ser considerado a especificação técnica do EDITAL.***

1.3. **OS ITENS OFERTADOS DEVEM CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, ESTE CONSÓRCIO NÃO ACEITARÁ ITENS COM CARACTERISTICAS INFERIORES, SOMENTE COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES. ADEMAIS, PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENSB, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE NÃO CONFIGURE PERDA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, a ser executado de forma parcelada, conforme a necessidade do CIS-MIV, mediante emissão de Autorização de Fornecimento - AF durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP. A contratação compreende o fornecimento de utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas do CIS-MIV especialmente para a manutenção e continuidade das atividades assistenciais, laboratoriais, de vacinação e de resposta a situações de emergência desenvolvidas pelo Consórcio.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais objeto desta contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, observando os requisitos de qualidade, segurança, conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e prazo de validade, quando aplicáveis pela legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

1.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva do CISMIV, garantindo o abastecimento regular dos materiais objeto desta contratação necessários à continuidade dos atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O contrato/ARP ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

2.2. As especificações técnicas do TR foram delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o Consórcio.

2.3. A adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza dos itens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser utilizado pelo Consórcio, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, sendo realizado de acordo com a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste TR.

4.2. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente TR.

Qualidade, conformidade sanitária e sustentabilidade

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem sinais de reprocessamento ou adulteração e compatíveis com a finalidade prevista, respondendo a contratada pela substituição dos itens entregues em desconformidade.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste TR, observando-se, conforme aplicável, material, dimensão, capacidade, calibre, apresentação, finalidade de uso, compatibilidade, acessórios, condições de armazenamento, garantia, registro ou regularização sanitária e demais características necessárias ao atendimento das demandas.

4.5. A contratação deverá observar, no que for aplicável, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS, priorizando-se, quando tecnicamente viável, produtos duráveis, reutilizáveis, laváveis, recicláveis ou reciclados e evitando-se o excesso de embalagens.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

4.6. Os produtos ofertados deverão ser notificados/registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando sujeitos a essa exigência, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013.

4.7. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4.8. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolado no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

4.9. Para itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, inclusive luvas de proteção e outros destinados à proteção ocupacional, será exigido Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, quando legalmente aplicável, com identificação compatível com o tipo de proteção ofertado. A exigência não se aplica a utensílios ou materiais que não sejam EPI.

4.10. Quando houver norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicável ao produto, o item deverá atender à edição vigente da norma pertinente, indicada de forma específica na especificação do item e comprovável por ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante, conforme a natureza do produto.

Da exigência de prospecto

4.11. Caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá enviar prospecto/folder dos itens ofertados, comprovando, por meio de documentos técnicos, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste TR, de modo a permitir manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

4.12. Caso não haja o envio do prospecto (folheto do produto) dentro do prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), a proposta será recusada.

Da exigência de amostra

4.13. Não será exigida a apresentação de amostra de forma prévia. Todavia, quando não for possível verificar a qualidade, conformidade ou atendimento às especificações técnicas do item ofertado apenas pela indicação da marca e do modelo ou no prospecto, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra, exclusivamente para fins de análise técnica:

4.13.1 Caso solicitada, a amostra deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

4.13.2 As amostras deverão ser apresentadas de acordo com especificações de peso, embalagem, rotulagem, validade e características físicas e qualitativas do produto como consta na descrição dos itens 1.1 deste edital.

4.13.3 As amostras serão avaliadas conforme a descrição no item 1.1 e poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos.

4.13.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor requisitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.13.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no item 1.1.

4.13.6 As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e retiradas de suas embalagens pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13.8 A não apresentação da amostra ou da documentação técnica solicitada, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta, por não comprovação do atendimento às exigências do edital.

4.14. Em relação aos EPI's, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser enviado o Certificado de Aprovação (CA) do respectivo EPI.

4.14.1 Caso não houver o envio do prospecto (folheto do produto) dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens objetos deste TR deverão ser entregues de acordo com as especificações deste TR, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.

5.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Consórcio, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, dentre outros.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).

5.5. As entregas se darão conforme a demanda do Consórcio, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste TR.

5.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.7. O CISMIV não se obriga a receber produtos e materiais que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste TR, da Proposta e da AF, a licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os produtos e materiais, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme quando aplicável, conforme legislação pertinente.

Do transporte

5.9. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o órgão e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega dos itens.

5.11. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos materiais objeto desta contratação.

5.12. As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.13. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na AF emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelo setor requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

5.14. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos químicos ou que exijam condições especiais de armazenamento, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.15. Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.16. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de compra, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras do CIS-MIV, pelo telefone (31) 3892-8569, para eventuais explicações.

5.17. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste TR; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Consórcio, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5.18. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.19. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos e materiais, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos e materiais, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

Local e horário de entrega

5.20. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135.

Da Garantia

5.21. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou divergência em relação às especificações exigidas, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.22. A AF, a ser emitida pelo Setor de Compras do CISMIV, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.23. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.24. Considera-se como data de recebimento da AF:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de AF enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de AF enviada por meio postal.

Procedimentos de Transição e Finalização da Contratação

5.25. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou encerramento da contratação, considerando a natureza do objeto e a forma de execução prevista.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Gestão e Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) em sua ausência. Nos termos do art. 8º, II do Decreto nº03 de 02 de fevereiro de 2023, a fiscalização do contrato será realizada pelos(as) servidores(as):

Nome	Função
Lílian Ferreira Fietto	Enfermeira

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal

emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.18. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado:

Nome	Função
Abner Gomes Teixeira	Gestor de Contratos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 O valor a pagar; e

7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito as alterações de preços ou compensação financeira:

7.21.1 Conferência e aprovação do faturamento em conformidade com a ordem de fornecimento/serviços;

7.21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras;

7.21.3 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto ao setor responsável, com as devidas correções, fato este que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao órgão participante.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

8.2.4 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. Constituem hipóteses exemplificativas de inexecução parcial passíveis de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência:

8.3.1 Entrega de utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza em desacordo com as especificações técnicas constantes do TR, da proposta apresentada ou da Autorização de Fornecimento;

8.3.2 Entrega de utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza com prazo de validade inferior ao exigido, embalagens violadas, avariadas ou em desacordo com as exigências sanitárias aplicáveis;

8.3.3 Entrega de quantitativos inferiores aos solicitados na AF, sem prévia autorização da Administração;

8.3.4 Descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza recusados em razão de defeitos, irregularidades sanitárias ou não conformidades verificadas no recebimento;

8.3.5 Descumprimento das condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza, quando resultar em comprometimento da qualidade ou segurança dos produtos fornecidos;

8.3.6 Recusa injustificada em atender AF regularmente emitida pela Administração;

8.3.7 Não substituição, no prazo estabelecido, dos utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações contratadas;

8.3.8 Descumprimento de obrigações previstas no TR, na ARP ou no instrumento contratual que não caracterize inexecução total da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.9.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**;

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de bens e serviços comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento;

9.19.1 Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

9.19.2 Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação;

Qualificação Técnica (Exclusiva para o itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 59, 60, 61, 72, 73 e 74)

9.20. Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, correspondente ao estabelecimento e às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos, apenas para os itens efetivamente sujeitos à vigilância sanitária e na classe correspondente ao produto ofertado. Quando houver dispensa legal, deverá ser apresentada documentação oficial que a comprove.

9.21. Será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, apenas para os itens sujeitos à vigilância sanitária, na classe correspondente ao produto e à atividade exercida pela licitante (como armazenar, distribuir, expedir, fabricar ou importar), com fundamento no art. 50 da Lei nº 6.360/1976 e nos arts. 2º, inciso VI, e 3º da RDC ANVISA nº 16/2014, ou das normas que venham a substituí-los.

9.21.1. A AFE deverá estar publicada e não cancelada, podendo a Administração verificar sua situação nos sistemas oficiais da ANVISA.

9.21.2. Quando a licitante for filial, será admitida a AFE da empresa (CNPJ da matriz), que é extensiva aos estabelecimentos filiais, desde que contemple a classe de produto e a atividade exercida. Esta regra não se aplica a produtos para saúde, cuja AFE é exigida do próprio estabelecimento que realiza a atividade (RDC 16/2014, art. 10, §§ 1º e 2º).

9.21.3. Para os produtos classificados como saneantes, a AFE deverá contemplar a classe de saneantes e a atividade efetivamente exercida pela empresa.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO -
PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

9.22. As exigências de Licença ou Alvará Sanitário, AFE e regularização de produtos previstas nesta cláusula serão restritas aos itens e às atividades efetivamente sujeitos à correspondente regulamentação sanitária, não alcançando utensílios, materiais comuns, equipamentos de proteção individual ou outros produtos legalmente dispensados.

9.23. A documentação sanitária deverá corresponder ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e às atividades efetivamente desempenhadas pela licitante, observadas as hipóteses de extensão de autorização entre matriz e filial admitidas pela regulamentação vigente.

9.24. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais da ANVISA e aos órgãos de vigilância sanitária competentes para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R$ 246.332,31 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – FICHA 010, 01.02.01.10.302.0005.2005.3.3.90.30.00 – FICHA 032, 01.15.01.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – FICHA 135, conforme previsto no orçamento vigente, observando-se a devida disponibilidade financeira e o respectivo plano de aplicação dos recursos.

As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva do setor requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio qualquer culpabilidade neste sentido.

Viçosa, 17 de novembro de 2026.

Jacy de Freitas Alves
Coordenador da Central de Compras